



EM 24/07/15

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº. 002/2015

Relativo ao Projeto de lei nº. 059/2015 de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Acrescenta-se ao artigo 23 do Projeto de lei nº 059/2015, o Parágrafo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 4º A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer favorável quanto à avaliação das metas pactuadas, e autorização do Poder Legislativo Municipal".*

**Fundamentação:** O texto acrescido ao projeto objetiva garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelas entidades dentro das áreas transferidas.

Sala das Comissões, 22 de Julho de 2015.

## Autoria da Emenda

*João Cabral*  
João Cabral Rodrigues Conciglieri – Relator da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

*Alcino*  
Alcino Olegário Diniz Neto - Relator da Comissão Finanças e Orçamento

*Renato Luiz*  
Renato Luiz Veloso Werneck – Presidente da Comissão Educação, Saúde e Assistência.

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 910

Em 24/07/15

*Renato Luiz*  
ENCARREGADO

**APROVADO**

EM 24/07/15

*João Cabral*  
Presidente

**ORDEM DO DIA**

EM 24/07/15